

**EINSTEIN HOSPITAL ISRAELITA
 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
 PROCESSO SELETIVO 2026**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Einstein Hospital Israelita no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Médica** do Einstein Hospital Israelita credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, destinado a médicos e/ou médicos portadores de diploma revalidado por universidade pública brasileira. O Programa é oferecido de acordo com as normas e condições que seguem.

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em três fases, sendo a 1ª Fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica) sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Curriculum Vitae por banca examinadora sob a responsabilidade do Einstein Hospital Israelita.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

1.1. ÁREAS DE ACESSO DIRETO

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Anestesiologia	06	06	3 anos	0
Cirurgia Geral	06	06	3 anos	0
Clínica Médica	12	11*	2 anos	1*
Ginecologia e Obstetrícia	08	08	3 anos	0
Medicina de Emergência	06	06	3 anos	0
Medicina de Família e Comunidade	12	12	2 anos	0
Medicina Intensiva	05	05	3 anos	0
Neurologia	03	03	3 anos	0
Ortopedia e Traumatologia	04	04	3 anos	0
Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	01	01	3 anos	0
Pediatria	08	08	3 anos	0
Psiquiatria	04	04	3 anos	0
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	06	06	3 anos	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

1.2. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Programa	Vagas Autorizadas MEC /ano	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Cardiologia	03	03	2 anos	0
Geriatria	03	03	2 anos	0
Hematologia e Hemoterapia	03	03	2 anos	0
Nefrologia	03	03	2 anos	0
Oncologia Clínica	06	06	3 anos	0

1.3. ESPECIALIDADES OU COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA INTENSIVA OU PEDIATRIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
----------	------------------------------	-----------------------------	---------	---

Medicina Intensiva Pediátrica	02	02	2 anos	0
-------------------------------	----	----	--------	---

1.4. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Neonatologia	02	02	2 anos	0

1.5. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Urologia	04	04	3 anos	0

1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Transplante de Medula Óssea	02	02	1 ano	0

1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA

Programa	Vagas Autorizadas/ano de PRM	Vagas Oferecidas/ano de PRM	Duração	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Cirurgia de Mão	02	02	2 anos	0

1.8. DA MODALIDADE TREINEIRO

- 1.8.1.** O trainee poderá realizar somente a 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), e no ato da inscrição deverá declarar que sua intenção de fazer a prova será a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.
- 1.8.2.** Os trainees poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, pois não serão publicadas listas de classificados.
- 1.8.3.** Para os trainees, a PROVA versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato ao inscrever-se declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes. A única exceção cabível é para a inscrição na modalidade Trainee.
- 2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4.** As inscrições ficarão abertas no período de **10h00 de 19/08/2025 ao dia 22/09/2025 até às 23h59min** (horário de Brasília), exclusivamente no *site* www.vunesp.com.br. **A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia 23/09/2025.**
- 2.4.1.** A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da inscrição no **valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**.
- 2.5.** As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no *site* www.vunesp.com.br.
- 2.6.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br durante o período das inscrições e, por meio do link referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 2.6.1.** Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição.
- 2.6.2.** Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo todos os dados da inscrição, incluindo as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (exceto TREINEIROS e candidatos que ainda não finalizaram seus cursos) e Instituição de Ensino com localidade na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina com conclusão até a data da matrícula no Programa (exceto Trainees). Transmitir os dados através do local oferecido no *site* da Fundação VUNESP, respeitando a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.6.3.** Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações fornecidas serão de acesso exclusivo da Fundação VUNESP e do Einstein Hospital Israelita.
- 2.6.4.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2.4 no valor de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**.
- 2.6.5.** O boleto bancário, disponível no *site* www.vunesp.com.br deverá ser emitido para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco.
- 2.6.6.** A partir do dia 29/09/2025 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao

Candidato da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 2.6.7.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.6.7.1.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 2.6.7.2.** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 2.6.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente do estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo praticado o ressarcimento da importância paga.
- 2.6.8.1.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2025 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%).
- 2.6.9.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.10.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 2.6.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no Formulário de Inscrição contidos no Capítulo 1 deste Edital.
- 2.7.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.7.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.7.3.** O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.8.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.9.** O candidato que atenda ao estabelecido no item 2.6.8.1, poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, durante o período de inscrições.
- 2.9.1.** Somente farão jus ao benefício da isenção os candidatos na condição de egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2025 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%).
- 2.9.2.** Para comprovar a condição de egresso bolsista de 75% ou 100%, o candidato deverá constar na relação de matriculados nesta condição disponibilizada pelo HIAE.
- 2.9.3.** O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.9.4.** As informações prestadas na ficha de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.9.5.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- deixar de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no formulário de inscrições;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - não constar na relação de egressos da Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein formandos no ano de 2025 e que estejam nas condições de bolsistas (75% ou 100%);
 - esteja na condição de TREINEIROS.
- 2.9.6.** Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.9.7.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 2.9.8.** A partir do dia **11/09/2025** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.9.9.** O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 2.9.10.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **1 (um)** dia útil após a publicação, no site www.vunesp.com.br, vedada a juntada de documentos.
- 2.9.11.** Após a análise dos recursos será divulgada no [site da Fundação VUNESP](http://site (www.vunesp.com.br) site (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.</p><p>2.9.12. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do processo seletivo deverão acessar o <a href=) para regularizar a inscrição, conforme item 2.6 e seus subitens deste Capítulo.
- 2.10.** O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar

qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

- 2.11.** Não serão aceitas inscrições por PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.12.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.12.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.12.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.12.3.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.12.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não serão considerados.
- 2.12.5.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.6.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.13.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, no campo “Condição Especial”, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 2.13.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 2.13.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 2.13.3.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 2.13.4.** A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova. O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 2.13.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 2.13.6.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.
- 2.13.7.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 2.13.8.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.
- 2.13.9.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 3.** Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.1.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 3.2.** Com o atendimento às instruções do item 3.1. deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 3.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 3.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **03/10/2025**.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 4. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - **PROVAB** a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:
 - a) 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 4.1.1. A pontuação adicional que trata o item 4. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 4.1.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
- 4.1.3. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.1.4. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação e nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 4.1.5. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 4.1.6. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.
- 4.1.7. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PRMGFC**, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.
- 5. **Para efeito de pontuação na nota final será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 4, sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional.**
 - 5.1.1. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição, deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), até o último dia das inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br ;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
 - b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.3. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.5. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.7. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – RECURSOS deste Edital.
- 5.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.9. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os recursos relativos à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.10. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 5.11. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde vinculada ao Ministério da Saúde (SGTES-MS).
- 5.12. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no momento da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.
- 5.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, e/ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da

matrícula.

6. DAS PROVAS - 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA (TEÓRICA)

- 6.1.** Para as **Áreas de Acesso Direto** (Anestesiologia; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Ginecologia e Obstetrícia; Medicina de Emergência; Medicina de Família e Comunidade; Medicina Intensiva; Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Patologia Clínica e Medicina Laboratorial; Pediatria; Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem): prova com **75 (setenta e cinco)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva.
- 6.1.1.** **Duração:** 04 (quatro) horas.
- 6.1.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 02 (duas) horas.
- 6.2.** Para as **Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica** (Cardiologia; Geriatria; Hematologia e Hemoterapia; Nefrologia e Oncologia Clínica): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Clínica Médica.
- 6.2.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.2.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.3.** Para as **Especialidades com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva** (Medicina Intensiva Pediátrica): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Pediatria e Medicina Intensiva.
- 6.3.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.3.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.4.** Para as **Especialidades com pré-requisito em Pediatria** (Neonatologia): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Pediatria.
- 6.4.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.4.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.5.** Para as **Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica** (Urologia): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Cirurgia Geral.
- 6.5.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.5.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.6.** Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia** (Transplante de Medula Óssea): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de Hematologia e Hemoterapia.
- 6.6.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.6.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.7.** Para a **Especialidade com pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica** (Cirurgia da Mão): prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Plástica.
- 6.7.1.** **Duração:** 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 6.7.2.** **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 01 (uma) hora.
- 6.8** **Peso da Prova Escrita Objetiva Teórica:** 05 (cinco) **para todos os programas.**
- 6.9** Todas as provas teóricas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.10.** Serão considerados habilitados às 2ª e 3ª fases os candidatos que atingirem pelo menos a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª fase e que estiverem classificados, conforme tabela abaixo, incluindo-se todos os empatados na última posição após a análise dos critérios indicados no item 6.12 e subitens.

Programa	Candidatos convocados para prova prática habilitados e mais bem classificados até a posição indicada
Anestesiologia	60º
Cirurgia Geral	60º
Clínica Médica	100º
Ginecologia e Obstetrícia	80º
Medicina de Família e Comunidade	100º
Neurologia	30º
Ortopedia e Traumatologia	40º
Patologia Clínica e Medicina Laboratorial	20º
Pediatria	80º
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	60º
Medicina de Emergência	60º
Medicina Intensiva	50º
Oncologia Clínica	60º
Cardiologia	30º
Geriatria	30º

Hematologia e Hemoterapia	30º
Nefrologia	30º
Medicina Intensiva Pediátrica	20º
Neonatologia	20º
Urologia	40º
Transplante de Medula Óssea	20º
Psiquiatria	40º
Cirurgia da Mão	20º

6.11. Para os treineiros, prova com **75 (setenta e cinco)** questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva.

6.11.1. Duração: 4 horas.

6.11.2. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas.

6.11.3. O treineiro poderá conferir seu desempenho individual por intermédio do *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br. Não haverá critério de desempate para os treineiros, pois não serão publicadas listas de classificados para essa modalidade.

6.12. Se houver empate na última posição da classificação da prova teórica, o critério de desempate será:

6.12.1. Para todos os **Programas de Residência Médica das áreas de Acesso Direto:** o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva. Persistindo o empate, todos os candidatos com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, após verificação dos acertos nas áreas mencionadas, serão convocados para a Prova Prática.

6.12.2. Para todos os **Programas de Residência Médica das Áreas/Especialidades com Exigência de Pré-Requisito:** caso haja empate, todos os candidatos com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição serão convocados para a Prova Prática.

7. DAS PROVAS - 2ª FASE (PROVA PRÁTICA) E 3ª FASE (ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE POR BANCA EXAMINADORA)

7.1. PROVA PRÁTICA

A prova prática abordará os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, aplicados aos diferentes programas.

O objetivo é avaliar conhecimento técnico e competências essenciais não cognitivas esperadas para um médico que ingressa na Residência Médica. Entre essas competências destacamos trabalho em equipe, comunicação, profissionalismo, ética e empatia.

A prova para os **Programas de Acesso Direto** será composta por: 05 (cinco) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas; 02 (duas) estações de habilidades, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 04 (quatro) minutos para cada habilidade avaliada, totalizando 08 (oito) minutos de duração.

A prova para os **Programas com Pré-Requisito** (com exceção dos Programas de Residência Médica em Transplante de Medula Óssea e em Cirurgia de Mão) será composta por: 05 (cinco) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas; 02 (duas) estações de habilidades, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 04 (quatro) minutos para cada habilidade avaliada, totalizando 08 (oito) minutos de duração.

Para o Programa de Residência Médica em Transplante de Medula Óssea, a prova prática será composta por 03 (três) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas além de 02 (duas) estações de habilidades - procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 08 (oito) minutos para cada habilidade avaliada.

Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Mão, a prova prática será composta por 03 (três) estações clínicas com 08 (oito) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas além de 04 (quatro) estações de habilidades – procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, com 08 (oito) minutos para cada habilidade avaliada.

Nas estações clínicas, o candidato poderá interagir com pacientes padronizados (atores), profissionais de saúde ou simuladores.

Espera-se do candidato atuação de forma semelhante à sua prática, demonstrando habilidades e competências não cognitivas.

Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado e escala de competências, distribuídos na seguinte proporção: 30% aspectos técnicos e 70% competências não cognitivas.

Nas estações de habilidades o candidato poderá interagir com manequins de procedimento ou pacientes padronizados (atores), devendo realizar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de checklist estruturado contemplando essencialmente os aspectos técnicos dessas habilidades.

A nota final da prova prática será computada através da soma das cinco (05) estações clínicas cada (0-100) mais as duas (02) estações de habilidades (0-50 cada habilidade), dividido por seis (06).

Para o Programa de Residência Médica em Transplante de Medula Óssea a nota final da prova prática será computada através da soma das três (03) estações clínicas cada (0-100) mais as duas (02) estações de habilidades (0-100 cada habilidade), dividido por cinco (05).

Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Mão a nota final da prova prática será computada através da soma das três (03) estações clínicas cada (0-100) mais as quatro (04) estações de habilidades (0-100 cada habilidade), dividido por sete (07).

7.1.1. A Prova Prática será aplicada a todos os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), conforme itens 6.10 e 6.12 e seus subitens.

7.1.2. Hora: o horário para a realização da Prova Prática para cada especialidade será divulgado após a primeira fase. Os candidatos habilitados devem se programar para estar no local de prova no dia da realização da Prova Prática das 7h00 às 19h30.

Duração: alertamos a TODOS os candidatos habilitados e convocados para a Prova Prática que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo existir remanejamentos necessários que serão informados aos candidatos.

Local: Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Localização e distribuição das entradas serão publicadas em edital referente a essa fase, oportunamente.

7.1.3. A Prova Prática destinada aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto ocorrerá a princípio em duas datas: **15/12/2025** ou **17/12/2025, de acordo com a Especialidade considerada**. Isso ocorrerá em virtude da garantia de realização das provas dentro de todo o rigor necessário de segurança para os candidatos habilitados convocados para cada um dos dias.

7.1.4. Quadros dos Programas e datas específicas para Prova Prática

Quadro 1

Programa	Data
Anestesiologia	Prova Prática: 15/12/2025*
Cirurgia Geral	
Clínica Médica	
Ortopedia e Traumatologia	
Patologia Clínica / Medicina Laboratorial	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	
Medicina Intensiva	

* Data sujeita a ajustes

Quadro 2

Programa	Data
Ginecologia e Obstetrícia	Prova Prática: 17/12/2025*
Medicina de Família e Comunidade	
Neurologia	
Pediatria	
Medicina de Emergência	
Psiquiatria	

*Data sujeita a ajustes

Quadro 3

Programa	Data
Oncologia Clínica	Prova Prática: 19/12/2025*
Cardiologia	
Geriatria	
Hematologia e Hemoterapia	
Nefrologia	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Neonatologia	
Urologia	
Transplante de Medula Óssea	
Cirurgia de Mão	

*Data sujeita a ajustes

7.1.5. Serão considerados habilitados na Prova Prática os candidatos que obtiverem mínimo de 50% do total de pontos.

7.2. ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE POR BANCA EXAMINADORA

A análise de Curriculum Vitae será realizada por profissionais designados pela supervisão de cada um dos Programas de Residência Médica compondo as bancas examinadoras para esta finalidade.

7.2.1. Apenas os candidatos habilitados e que estejam classificados de acordo com o item 6.10 deste Edital deverão encaminhar seus currículos para análise.

7.2.2. Os candidatos habilitados para 2ª e 3ª fases (prova prática e análise de currículo), deverão realizar envio do currículo, em um único arquivo em pdf com tamanho máximo de 10 MB e deverá ser nomeado no seguinte padrão: CPF_Nome Completo do Candidato, como segue no exemplo: 12345678901_Nome Completo.

7.2.3. Para envio do Curriculum Vitae, o candidato, no período das 10h00 horas do dia 01/12/2025 até às 23h59min do dia 10/12/2025, deverá:

a) Acessar o link <https://www.vunesp.com.br/Conta/Login?ReturnUrl=%2fCandidato>;

b) Acessar a Área do Candidato e selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio do Curriculum Vitae, por meio digital (Upload), o arquivo deverá ser nomeado conforme padrão indicado no item 7.2.2 desse edital.

7.2.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou da forma indicada neste capítulo.

7.2.4.1 Demais inserções, tais como: cópias dos certificados e titulações não serão necessárias e aceitas.

7.2.5. O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza pelo não recebimento de currículo por motivo de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.6. Os itens e requisitos que serão avaliados na Análise de Curriculum Vitae estão relacionadas a seguir:

Critério Analisado: Produção Científica

- Iniciação Científica documentada
 - Tempo de dedicação ao longo do curso de graduação (horas)
- Publicações em periódicos indexados na base de dados PubMed® (National Library of Medicine) analisados segundo os seguintes critérios:
 - Primeiro ou Último Autor; Coautor
 - Fator de Impacto do Periódico na data da sua publicação de acordo com JCR – Journal Citation Reports (Clarivate™)
- Pós-graduação stricto sensu - Defesa de Mestrado ou Doutorado
 - Finalizado
 - Em curso

Os itens que serão considerados para análise curricular necessariamente deverão acompanhar seus respectivos certificados que garantem autenticidade.

Os quesitos aqui listados, assim como as atividades que serão consideradas na avaliação do currículo e seus respectivos pesos serão alvo de publicação específica constituindo Aditivo desse Edital, em data oportuna.

7.3. PESOS DAS ETAPAS (FASES) NA NOTA FINAL

Os pesos de cada etapa serão os que seguem na tabela abaixo:

Programas	Peso da Prova Teórica	Peso da Prova Prática	Peso da Análise de CV por Banca Examinadora
Acesso Direto	5	4	1
Pré-requisito	5	4	1

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Das datas:

8.1.1. Prova Escrita Objetiva para todos os programas: **02/11/2025**

Abertura dos portões: 08 horas (horário local)

Fechamento dos portões: 09 horas (horário local)

8.1.2. Prova Prática para os Programas de Acesso Direto: **15/12/2025 ou 17/12/2025**

8.1.3. Prova Prática para Programas de Pré-Requisito: **19/12/2025**

8.2. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado nos sites da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita: www.einstein.br/ensino.

8.2.1. A convocação para realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.2. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

8.3. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4. Os eventuais erros observados nos instrumentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato > Meu Cadastro", ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

8.4.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

8.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.4 e 8.4.1 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Não será admitida troca de opção de Programa.

8.6. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; Registro de Identificação Civil (RIC).

b) Documento na versão digital: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto. Atenção: em caso de documentos digitais, solicitar que o Candidato mostre o documento digital no aplicativo do órgão emissor; documentos com prazo de validade vencido poderão ser aceitos para identificação.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.6.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item **8.6.**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em

formulário próprio.

- 8.6.3.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.7.** Não haverá repetição da prova escrita objetiva e da prova prática.
- 8.7.1.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.7.2.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.7.3.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 8.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 8.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 8.11.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida na lista de presença e a coleta de impressão digital para posterior exame grafotécnico.
- 8.11.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase e da coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.11.2.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase e a coletar a impressão digital na lista de presença.
- 8.11.2.1.** A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 8.11.1.
- 8.12.** Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.13.** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.13.1.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.13.2.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.14.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item **8.6.** deste Capítulo.
- 8.14.1.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.
- 8.15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.16.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos.
- 8.17.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.
- 8.18.** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.18.1.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.18.2.** Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 8.19.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante no edital de convocação;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item **8.6** deste capítulo;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas:
 - f.1) antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, para os candidatos inscritos para os Programas de 4 (quatro) horas de duração de prova;
 - f.2) antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova, para os candidatos inscritos para os Programas de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de duração de prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação VUNESP no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas da prova em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de prova para posterior exame grafotécnico.
- q) permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova.
- r) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- 8.20.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.20.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, e deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, a qual deverá ser lacrada, e permanecer lacrada, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova até a saída do candidato do prédio/local de prova, sob pena de ser excluído.
- 8.20.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.21.** Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 8.20.1 deste Capítulo.
- 8.22.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.22.1.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.23.** No dia da realização das provas objetivas (1ª Fase), para todos os programas, na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação VUNESP procederá a inclusão do candidato mediante preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 8.23.1.** A inclusão de que trata o item 8.23. será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação VUNESP, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.23.2.** Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.24.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.25.** Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova.
- 8.25.1.** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.26.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.27.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.28.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.29.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 8.30.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 8.30.1.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 8.31.** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** A nota final dos candidatos habilitados para os **Programas de Acesso Direto** será igual à média ponderada conforme equação: $(\text{Nota obtida na Prova Escrita Objetiva} * 0,5) + (\text{Nota obtida na Prova Prática} * 0,4) + (\text{Nota obtida na Análise de CV por banca examinadora} * 0,1) = \text{Nota final do candidato habilitado}$.
- 9.1.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte:
- 1º Maior nota na Prova Prática;
 - 2º Maior nota na Prova Escrita Objetiva (teórica);
 - 3º Maior nota na Análise de CV por banca examinadora;
 - 4º Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.
- 9.2.** A nota final dos candidatos habilitados para os **Programas com Pré-Requisito** será igual à média ponderada conforme equação: $(\text{Nota obtida na Prova Escrita Objetiva} * 0,5) + (\text{Nota obtida na Prova Prática} * 0,4) + (\text{Nota obtida na Análise de CV por banca examinadora} * 0,1) = \text{Nota final do candidato habilitado}$.
- 9.2.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte:
- 1º Maior nota na Prova Prática;
 - 2º Maior nota na Prova Escrita Objetiva (teórica);
 - 3º Maior nota na Análise de CV por banca examinadora;
 - 4º Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.
- 9.3.** Os candidatos habilitados para todos os Programas de Residência serão classificados por ordem decrescente da nota final.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) o resultado da bonificação pelo PRMGFC e PROVAB;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- d) o gabarito da prova objetiva;
- e) o resultado da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica);
- f) a aplicação da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora;
- g) o resultado da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora.

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, do período das 10h00 às 23h59.

- 10.2.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3.1.** Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.3.2.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 10.3.3.** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 10.3.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.
- 10.3.5.** Os questionamentos referentes à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, deverão ser interpostos no período de 04.08.2025 a 08.08.2025, exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.
- 10.3.6.** A Fundação VUNESP e o Einstein Hospital Israelita não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.5.** Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares.
- 10.6.** A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva será realizada no *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 10.7.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.8.** Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 10.9.** Na ocorrência do disposto nos itens 10.7 e 10.8 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 10.10.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - e) encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou de “redes sociais online”;
- 10.11.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.11.1.** As respostas aos recursos a que se refere o item 10.1. alínea “g” serão respondidos como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, pela banca de docentes responsável pelo Einstein Hospital Israelita, são de caráter definitivo.
- 10.12.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 10.13.** As Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14.** Ao Treineiro não caberá recurso.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá realizá-la no formato online.
- 11.1.1.** A convocação para realização da matrícula, assim como o link do formulário serão enviados para e-mail do candidato.
- 11.1.2.** O candidato deverá efetuar **previamente o cadastro e upload dos documentos exigidos** para matrícula no formulário eletrônico.
- 11.1.3.** É de responsabilidade do candidato se informar e realizar os procedimentos necessários:
- a) Enviar, via formulário eletrônico, todos os documentos exigidos para a matrícula;
 - b) Será solicitado um novo envio, caso o documento enviado esteja ilegível.
 - c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail e SMS do remetente Ensino Einstein;
 - d) O prazo para conferência dos documentos é de 24 horas.
- 11.2.** Lista de documentos para os candidatos convocados para matrícula:
- 11.2.1.** 01 (uma) foto 3x4 colorida com fundo branco e sem filtros de aplicativos para utilização no crachá de identificação;
- 11.2.2.** Cópia simples do RG (Cédula de Identidade) ou RNE, se estrangeiro;
- 11.2.3.** Cópia simples do CPF;
- 11.2.4.** Cópia simples do Título de Eleitor;

- 11.2.5.** Cópia simples do Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (se, sexo masculino), de acordo com a Resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM;
- 11.2.6.** Cópia simples do Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente, em nome do candidato);
- 11.2.7. Cópia simples da Carteira de Imunização atualizada, obrigatoriamente, até o dia da matrícula.
- 11.2.8. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Medicina ou Declaração que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2026.
Observação: o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A Declaração de Conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.
- 11.2.9. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Residência Médica (para os Programas com exigência de pré-requisito) e/ou Cópia autenticada da Declaração que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2026.
- 11.2.10. Cópia autenticada do número do registro (carteirinha) junto ao Conselho de Classe de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) se já o possuir. Caso contrário, poderá anexar o que já possui de outro estado e posteriormente, deverá entregar a cópia autenticada do CREMESP.
- 11.2.11. Cópia autenticada do Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).
- 11.2.12. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Declaração de Participação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, ou PROVAB, caso tenha a pontuação adicional concedida.
- 11.2.13. A entrega dos documentos autenticados poderá ser feita presencialmente ou via Sedex até o dia 27/02/2026, aos cuidados da Secretaria Acadêmica da Residência Médica no endereço: Rua Comendador Elias Jafet, 755 (2º andar) – Morumbi, 05653-000. São Paulo/SP.**
- 11.2.14. O não envio no prazo estipulado, implicará na desistência do candidato.
- 11.3. De acordo com as disposições desse edital, os excedentes serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação.
- 11.4. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da matrícula serão publicadas por meio de aviso nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino
- 11.5. O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza por informações de endereço incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo responsabilidade do candidato sempre consultar o site da Fundação VUNESP para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 11.6. **A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do Einstein Hospital Israelita www.einstein.br/ensino.**
- 11.7. As informações prestadas no Formulário de Matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Einstein Hospital Israelita o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

Data: 01/03/2026

Horário: 08 horas

Local: será informado na página da VUNESP em momento oportuno

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.2. Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).
- 13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site do Einstein Hospital Israelita e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.6. O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.7. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou do Einstein Hospital Israelita pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 13.8. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.9. Alguns dias após a matrícula, o candidato deverá:
- 13.9.8. Assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual se compromete a respeitar o Regulamento do Programa de Residência Médica do Hospital Israelita Albert Einstein, e do local aonde vier a cumprir planos e Programas didático-científicos de acordo com cada programa.

- 13.9.9. Deverá providenciar seu registro como médico no setor de Cadastro Médico e Relacionamento Corpo Clínico do Einstein.
- 13.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.11. Os médicos residentes matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pelo Ministério da Saúde, cujo valor será determinado de acordo com a **Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021** ou financiadas pelo, estas últimas descontadas os 20% de INSS por ser o Einstein Hospital Israelita uma instituição filantrópica que serão pagas mensalmente em conta corrente e agência bancária indicada pelo médico residente.
- 13.12. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 13.12.8. Efetuar a atualização dos dados pessoais conforme estabelecido no item 8.4 do Capítulo 8 deste Edital, por meio do site www.vunesp.com.br.
- 13.12.9. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após aplicação da prova objetiva.
- 13.13. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 13.14. O Einstein Hospital Israelita e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 13.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.16. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.17. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Einstein Hospital Israelita, observando o disposto na resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM.
- 13.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Einstein Hospital Israelita e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

Dr. Renato Melli Carrera

Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME
Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa do Einstein Hospital Israelita

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>).	19/08/2025 a 22/09/2025
2	Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.	11/09/2025
3	Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	12/09/2025
4	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	19/09/2025
5	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	23/09/2025
6	Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização das provas.	03/10/2025
7	Período de interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	06/10/2025
8	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	10/10/2025
9	Divulgação do resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	15/10/2025
10	Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	16/10/2025
11	Divulgação da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	24/10/2025
12	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Escrita Objetiva.	24/10/2025
13	Aplicação da Prova Escrita Objetiva.	02/11/2025
14	Divulgação do Gabarito e Cadernos de Provas Escrita Objetiva no site da Fundação VUNESP, a partir das 10h.	04/11/2025
15	Período de interposição de recurso contra o Gabarito.	05/11/2025
16	Publicação do Edital de Resultado da análise dos recursos contra o gabarito e Resultado da Prova Escrita Objetiva.	28/11/2025
17	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e Envio do Currículo.	28/11/2025
18	Período para <i>upload</i> dos currículos.	01 a 10/12/2025
19	Aplicação da Prova Prática (Programas de Acesso Direto).	15 e 17/12/2025
20	Aplicação da Prova Prática (Programas com Pré-Requisito).	19/12/2025
21	Período de interposição de recurso contra a aplicação da Prova Prática e da Análise de CV por banca examinadora.	22/12/2025
22	Publicação do Edital do Resultado dos recursos contra a aplicação da Prova Prática e divulgação do Resultado das 2ª e 3ª fases - Prova Prática e Análise de Currículo por banca examinadora.	09/01/2026
23	Período de interposição de recurso referente ao resultado das 2ª e 3ª fases - Prova Prática e Análise de Currículo por banca examinadora.	12/01/2026
24	Publicação do Edital de Resultado dos recursos contra o resultado das 2ª e 3ª fases - Prova Prática e Análise de Currículo por banca examinadora; divulgação da Classificação Final.	21/01/2026
25	Convocação para Matrícula.	10/02/2026

26	Entrega pessoalmente ou por Sedex das cópias autenticadas dos documentos exigidos para matrícula	10 até 27/02/2026
27	Matrícula 1ª chamada dos Aprovados dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	10 e 11/02/2026
28	Matrícula 2ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	Divulgação diária no site da VUNESP
29	Matrícula 3ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	Divulgação diária no site da VUNESP
30	Matrícula 4ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	Divulgação diária no site da VUNESP
31	Matrícula 5ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	Divulgação diária no site da VUNESP
32	Matrícula 6ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito	Divulgação diária no site da VUNESP
33	Matrícula 7ª chamada dos Suplentes dos Programas de Acesso Direto e Pré-Requisito *Conforme Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, Art. 3º: A matrícula dos residentes aprovados	*Até 31/03/2026

Cronograma sujeito a alterações.